



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.494 DE 12 DE Fevereiro DE 2014.

Projeto de Lei nº 009/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, e em regime de urgência, o seguinte pessoal, que fica, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica na Secretaria de Assistência Social, visando compor o quadro da Casa de Passagem, tudo nos moldes do termo de Ajuste de Conduta firmado com o Ministério Público de Barra do Garças:

- 1 (um) pedagogo;
- 3 (tres) vigias;
- 3 (tres) auxiliares de serviços gerais,
- 2 (dois) cozinheiros;
- 1 (um) auxiliar administrativo;
- 1 (um) psicólogo;
- 2 (dois) assistentes sociais;
- 1 (um) coordenador;
- 2 (dois) profissionais de nível médio para abordagem social;
- 2 (dois) motoristas.

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31/12/2014.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.001.08.244.0013.2087-339011 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 12 de fevereiro de 2014.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal